

CEP 83.980-000 - Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961 ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto, 14 de outubro de 2015.

Memorando nº 001/2015 - Compras e Contratos

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para aquisição de telhas francesas

Senhor Presidente,

Venho através do presente solicitar a Vossa Excelência abertura de procedimento licitatório para a aquisição de telhas francesas, conforme termo de referência em anexo, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Juraci Ines Zalevski

Hunoa Trac Zole 15th

Gestora de Compras e Contratos

Ao Excelentíssimo Senhor Amarildo Stavacz Presidente CMAO



CEP 83.980-000 - Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961 ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS DE BARRO MODELO FRANCESA

PRODUTO	QUANTIDADE
Telha em barro modelo francesa, com dimensões de 40 x 37 x	1000 unidades
3,7 cm. Na cor cerâmica.	

Antônio Olinto, 14 de outubro de 2015.



JJ MULTI LOJAS LUANA DA APARECIDA IUSVIAK RUA REINALDO MACHIAVELI S/N CENTRO ANTONIO OLINTO PARANÁ CNPJ 08.695.393/0001-07

ORÇAMENTO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO PARANÁ

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Telha em barro modelo francesa, com dimensões de 40 x 37 x 3,7 cm. Na cor cerâmica.	1000	R\$ 1.15	R\$ 1.150,00

Antonio Olinto, 14 de outubro de 2015.

08.695.393/0001-07

LUANA DA APARECIDA IUSVIAKI-ME

Rua: Ernestina W. da Silveira, s/n

CEP 83.980-000

Antonio Ofinto -

PR

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

08695393/0001-07

Razão Social:

LUANA DA APARECIDA IUSVIAKI

Nome Fantasia: JJ MULTI LOJAS

Endereço:

RUA REINALDO MACHAVELI SN / CENTRO / ANTONIO OLINTO /

PR / 83980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2015 a 07/11/2015

Certificação Número: 2015100906511144264946

Informação obtida em 15/10/2015, às 14:23:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 158/2015

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 25/12/2015

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJTF2QE52444X5UE9

REQUERENTE: Luana

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LUANA DA APARECIDA IUSVIAKI ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ	
3093	08.695.393/0001-07	9042419033	363	

ENDEREÇO

AVENIDA REINALDO MACHIAVELLI, S/N - CENTROCEP: 83980000 Antônio Olinto - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de móveis

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 26/10/2015. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.antonioolinto.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUANA DA APARECIDA IUSVIAKI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.695.393/0001-07 Certidão nº: 175629164/2015

Expedição: 15/10/2015, às 14:35:39

Validade: 11/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **LUANA DA APARECIDA IUSVIAKI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.695.393/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUANA DA APARECIDA IUSVIAKI - EPP

CNPJ: 08.695.393/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:58:23 do dia 22/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2016.

Código de controle da certidão: 97B4.23A2.0F84.C755 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 013836398-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.695.393/0001-07

Nome: LUANA DA APARECIDA IUSVIAKI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/02/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u> **ORCAMENTO**

CASA GRANDE MAT. CONTRUCAO

ALTINO PERREIRA DE LIMA

(42)35322610

(42)35322313

1242-TELHA FRANCESA SANTA TEREZINHA

EMISSÃO: 14/10/2015 15:09:30

CENTRO

83.900.000SAO MATEUS DO SUL

NR.:

COMERCIAL GRAND

TOTAL

CLIENTE: 6485 CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CNPJ/CPF: 02.394.406/0001-2 END.: RUA GASPARINA SIMAS MILEL

269 QTDE VLR UNT

> UN 1000 1,37 1370,00

166430

Total Itens: 1000,00

VALIDADE: 19/10/2015

VENDEDOR: 36 - SILVANA DESCONTO: 0,00 TOTAL...: 1370,00

Comercial Casa Grande Telefone 3532 2610 / 3532 2313 CNPJ 03.891.396/0801-00

150139-Movimento de Orçamento - Agrupado por produto.

Informe a(s) empresa(s) = 23 Informe o(s) orçamento(s) = 1672366 Informe o cliente ou branco para todos = Data de movimento inicial = '01-10-2015' Data de movimento final = '14-10-2015'

Vendas

V. 00

Código Produto	Descrição do Produto	UN	Quantidade	Unitário Bruto	Unitário Liquído	Total Liquido
504279	TELHA CERAMICA FRANCESA 1º SANTA TEREZINHA	UN	1.000,000	1,540	1,540	1.540,00
			Total Bru	uto:		1.540,00
			Total Acrescin	10:		,00
			Total Descon	ito:		,00
			Total Liqui	ido:		1.540.00

CNPJ 75.274.423/0024-95
I.E. 90.559.675-60
Rua Altino Formiro

Rua Altino Ferreira de Lima, 1809 Tel. (42) 3520-1800



MORAES & FERREIRA COMÉRCIO DE TELHAS LTDA - ME.

Construção e Reformar de Telhados Mão de Obra Especializado (42) 3532-3144 / (42) 8844-7121 Rua David de Paula e Silva, 136 - Centro

CEP. 839	CEP. 83900-000 - SÃO MATEUS DO SUL - PARANÁ		
Data: 14 / LO / IS ORCAME	NTO		
Nome: Camara mumicina	9. 1.	io Deid	
Endereço: CNPT. 02. 394. 406 0	00+ 21		
Fone: 3533 - 1517 Cidade: Hate	nio Oli	16	
DISCOMMINIAGE		TOTAL	
1000 flesa Froncia	1 15	IOIAL	
Jan fera Froncia 543 Terezinha	12.5	1.150,00	

Assinatura do Responsável

TOTAL RS

Vendedor



CEP 83.980-000 - Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961 ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto, 14 de outubro 2015.

Memorando nº 001/2015 - Presidente

Assunto: Parecer Contábil

Prezado Contador,

Considerando o pedido para aquisição de telhas francesas, solicitado através do memorando n° 001/2015 pelo setor de Compras e Contratos, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária do valor de aproximadamente R\$ 300,00 para aquisição do referido material.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

Amarildo Stavacz
Presidente CMAO

Ao Ilmo. Sr.
Ronaldo Oliveira

Ronaldo Oliveira do Nascimento

Contador



CEP 83.980-000 - Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961 ESTADO DO PARANÁ

Antônio Olinto, 15 outubro de 2015.

SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTO

2015:

R\$ 30.671,86

Memorando nº 001/2015 - Contabilidade

Assunto: Resposta ao Memorando nº 001/2015.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Considerando o pedido para aquisição de telhas francesas, solicitado através do memorando nº 001/2015 pelo setor de compras e contratos, venho através deste emitir parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária para aquisição do referido material.

Estimativa de Valores: R\$ 300,00

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO

ORGÃO : 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJ./ATIV.: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO: 5 - MATERIAL DE CONSUMO

COMPL. ELEMENTO: 3.3.90.30.24.00.00.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO

DE BENS IMÓVES

RECURSO: 1001 - RECURSOS LIVRES

RECURSOS FINANCEIROS:

(x) Existe Recursos Financeiros

() Não existe Recursos Financeiros

Atenciosamente,

Ronaldo Oliveira do Nascimento

Contador

Ao Exmo. Sr. Amarildo Stavacz Presidente CMAO

Renelde Otiveira do Nascimento Centador CR(©R 066634/0-6 Cármara Mun. de Antônio Olinto Portaria 18/2014



CEP 83.980-000 - Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961 ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto, 15 de outubro de 2015...

Memorando nº 03/2015 Presidente

Assunto: Parecer Jurídico

Prezado Doutor.

Considerando o pedido para aquisição de telhas francesas, solicitado através do memorando nº 001/2015 pelo setor de Compras e Contratos e bem como a Declaração de Disponibilidade Financeira emitida pelo responsável pela contabilidade, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria Parecer Jurídico acerca do procedimento licitatório a ser adotado.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Amarildo Stavacz

Presidente CMAO

Ao Dr. **Luis Gustavo Camargo de Oliveira** Advogado



CEP 83.980-000 - Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1967 ESTADO DO PARANÁ

PARECER

INTERESSADO: Departamento de Compras e Contratos

ASSUNTO: Contratação Direta para aquisição de materiais de manutenção do imóvel da Câmara Municipal.

EMENTA: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta. Licitação dispensável em casos de emergência, art. 24, inc. IV da lei 8666/93.

I.- RELATÓRIO

Vem ao exame deste Departamento Jurídico, o presente processo administrativo, iniciado pelo memorando nº 001/2015 do Departamento de Compras e Contratos, que trata de uma Contratação Direta para aquição de materiais para a manutenção predial do imóvel da Câmara Municipal de Antonio Olinto.

Foram apresentado 4 (quatro) orçamentos, cujas descrições e quantidades dos produtos estão pormenorizadas nos orçamentos, que têm como valor total:

- 1) R\$ 1.540,00 pela Comercial Ivaiporã LTDA;
- 2) R\$ 1.370,00 pela Casa Grande Materiais de Construção;
- 3) R\$ 1.150,00 pela Moraes e Ferreira Comércio de Telhas LTDA;
- 4) R\$ 1.150,00 pela Luana da Aparecida Iusviaki EPP.



CEP 83.980-000 - Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1967 ESTADO DO PARANÁ

Em 14 de outubro, por meio do memorando 001/2015, o processo em tela foi encaminhado ao Departamento de Contabilidade para que este informasse acerca da existência de dotação orçamentária para fazer frente a respectiva despesa.

No dia 15 de outubro, o Departamento de Contabilidade informou existir dotação orçamentária para suportar a despesa com a aquisição de material para a manutenção predial desta Câmara Municipal e no mesmo dia, através do memorando 003/2015, o processo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para a emissão de parecer.

É o relatório, passo a opinar.

II.- FUNDAMENTAÇÃO

É sabido que, no Direito Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação, tanto para a aquisição de bens, quanto para que haja prestação de serviços em favor da Administração Pública, tendo como fundamento a norma constitucional, o art. 37, inc. XXI, *in litteris*:

"Art. 37 - (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com



CEP 83.980-000 - Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1967 ESTADO DO PARANÁ

cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Em âmbito infraconstitucional, o art. 2° caput da lei 8666/93 (Lei de Licitações) traz regra idêntica, senão vejamos:

Art. 2º-As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso)

Como se vê, o art. 37, inc. XXI da Carta Magna, reforçado pelo art. 2° caput da lei 8666/93 estabelece a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, estes mesmos dispositivos legais reconhecem a existência de exceções à regra ao reallizar ressalvas em casos específicos previstos na legislação, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



CEP 83.980-000 - Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1967 ESTADO DO PARANÁ

De fato, como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite com ressalva à obra de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Como dito, a dispensa é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24 da lei 8666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Observa-se que a referida lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo; aliás, é este o entendimento perfilhado por Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade."

Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre professor Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão os benefícios que dela poderá advir."

Assim, os doutrinadores justificam esta hipótese de dispensa de licitação pelo fato de o custo de um procedimento licitatório ser superior ao benefício que dele poderia ser extraído.

A respeito do assunto, eis o magistério de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:



CEP 83.980-000 - Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1967 ESTADO DO PARANÁ

"O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta auferível pela administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo."

Feitas estas considerações, é relevante realçar que as hipóteses de dispensa de licitação estão enumeradas no art. 24 da lei n° 8666/93, que, entre outras, listou a seguinte hipótese:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso)

À respeito da contratação emergencial através de dispensa, assim leciona o insigne doutrinador Marçal Justen Filho:



CEP 83.980-000 - Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1967 ESTADO DO PARANÁ

"A contratação imediata apenas será admissível se restar evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexiste cabimento da dispensa de licitação. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano — ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco do dano." (grifo nosso)

Por esse prisma, verifica-se que, no caso em tela, a contratação visa afastar eminente risco de prejuízo devido a vendaval e granizo ocorrido nesta cidade na data de 13 de outubro, ocasião em que caiu diversos galhos de pinheiro no teto da Câmara Municipal, e que, por certo, a falta de contratação imediata poderia gerar enorme prejuízos se acaso voltasse a chover na cidade, como a deterioração das instalações e, principalmente, a queima de aparelhos eletrônicos, tais como, computadores, bancada de som, microfones, geladeira, etc.

Insta ressaltar que o vendaval e granizo ocorrido na noite de terçafeira, 13 de outubro do ano corrente ocasionou inúmeros prejuízos aos munícipes, sendo que inclusive foi motivo de noticiário em nível nacional¹, e que a compra dos materias listados no termo de referência é suficiente para afastar o risco de prejuízo as instalações e equipamentos da Câmara Municipal de Antonio Olinto.

Assim, no caso de contratação direta, e diante dos orçamentos, verifica-se que o menor preço está de acordo com as especificações sugeridas, e

1 Disponível em http://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/noticia/2015/10/vendaval-e-granizo-causam-estragos-em-antonio-olinto-no-sul-do-parana.html

que a fendaval e gratiza cultida el reli-



CEP 83.980-000 - Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1967 ESTADO DO PARANÁ

portanto, neste caso, RECOMENDA-SE A CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR QUE APRESENTOU O MENOR VALOR EM ORÇAMENTO.

Ademais, verifica-se a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação em comento, de maneira a ser permitida à Câmara Municipal de Antonio Olinto a contratação direta. Logo, entendo ser adequada a <u>dispensa de licitação.</u>

É importante consignar, ainda que se trate de contratação direta, É NECESSÁRIA A FORMALIZAÇÃO DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO que culmine na celebração do contrato. Nesse sentido, vejamos o ensinamento de Marçal Justen Filho, *in verbis*:

"...os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrata mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. Ausência de licitação não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos, etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação". E mais adiante arremata o referido autor: "a adminstração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação



CEP 83.980-000 - Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1967 ESTADO DO PARANÁ

direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar contratação."

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 3 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor do serviço e a justificativa do preço, de acordo com o art. 26, *caput*, parágrafo único, inc. II e III da lei de licitações.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o praticado no mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desenbolsado pela administração pública, bem como na verificação da dotação orçamentária.

III.- CONCLUSÃO

Assim, pelo que foi exposto, considerando o caso em tela, adotadas as providências assinaladas. A LICITAÇÃO É DISPENSÁVEL nos termos do art. 24, inc. IV da lei 8666/93, cabendo a autoridade competente analisar a conveniência e oportunidade e decidir pela contratação direta ou realizar licitação.

No caso de a autoridade competente optar pela contratação direta, RECOMENDA-SE A CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR QUE APRESENTOU MENOR VALOR em orçamento.

Ademais, é necessário juntar os seguintes documentos:



CEP 83.980-000 - Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1967 ESTADO DO PARANÁ

- I. Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
- II. Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS e ao INSS;
- III. Declaração atestando o cumprimento do previsto no art. 7°, inc. XXXIII, da CRFB.
- IV. Cópia do Contrato Social e suas alterações.

É o parecer, salvo mehor juízo.

Antonio Olinto, 15 de outubro de 2015.

Luis Gustavo Camargo de Oliveira

Advogado



CEP 83.980-000 - Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961 ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto, 16 de outubro de 2015.

Memorando nº 07/2015 - Presidente

Assunto: Resposta ao Memorando nº 01/2015 - Aquisição de telhas francesas

Prezada Senhora.

Em resposta ao memorando acima indicado, de acordo com o parecer jurídico e a declaração de disponibilidade financeira, AUTORIZO a compra, através de dispensa de licitação, com a empresa JJ Multi Lojas, tendo em vista ser a proposta mais vantajosa e restarem atendidas as especificações do termo de referência.

Aguardar retorno da Assessoria Jurídica para elaboração do contrato.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Amarildo Stavacz

Presidente CMAO

A Ilma. Sra.

Juraci Ines Zalezski

Gestora de Compras e Contratos



CEP 83.980-000 - Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961 ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto, 16 de outubro de 2015.

Memorando n° 08/2015 - Presidente

Assunto: Elaboração de Contrato.

Prezado Doutor,

Considerando memorando de autorização para aquisição de telhas francesas e bem como a verificação de disponibilidade financeira e orçamentária e tendo em vista ainda o seu Parecer Jurídico, determino que sejam tomadas as medidas necessárias para a elaboração do contrato.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Amarildo Stavacz

Presidente CMAO

Ao Dr. **Luis Gustavo Camargo de Oliveira** Advogado



CEP 83.980-000 - Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961 ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto, 20 de outubro de 2015.

Memorando nº 14/2015 - Presidente

Assunto: Autorização para pagamento

Senhora Gestora de Compras e Contratos,

Considerando memorando de autorização para aquisição de materiais de manutenção do imóvel da Câmara Municipal bem como como a verificação de disponibilidade financeira e orçamentária e tendo em vista ainda o parecer jurídico, AUTORIZO que sejam tomadas as medidas para pagamento do referido material

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

Amarildo Stavacz

Presidente CMAO

A Ilma. Sra. **Juraci Ines Zalevski**Gestora de Compras e Contratos



CEP 83.980-000 - Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961 ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº 05/2015

Fundamentado no art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI da Lei de Licitações RATIFICO o contrato de Dispensa de Licitação nº 05/2015, aquisição de material de manutenção do imóvel da Câmara Municipal, conforme documentação anexa ao processo licitatório.

EMPRESA: Luana da Aparecida Iusviak - JJ Multi Lojas

CNPJ: 08.695.393/0001-07 Valor Total: R\$ 148,35

Dotação: 5 - Material de Consumo

Complemento do elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00 Material para

manutenção de bens imóveis

Data: 21/10/2015

Presidente CMAO

Publicado

Edição 352 Deta 210 28150-15

Jonal: Atual naticis

Ação conjunta Militar resulta





Na noite da última sexta-feira (23/10) e Militar de São Mateus do sul, sob o cor gado Chefe Dro Jonas Eduardo Peixoto do aram ação conjunta visando apreender a demais ilícitos. A ação contou com a utiliz extra das duas corporações, além da SIG vestigações Gerais da 3ª SDP, e do servic PM. Durante a ação foram vistoriados cerc em todos os bairros da cidade, bem como

Grupos da t viagem a Pr

Cerca de 300 participantes de nove grupos de terceira idade de São Mateus do Sul foram à praia no início deste mês, em viagem organizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Os grupos ficaram entre os dias 1º e 3 de outubro em Praia de Leste, onde participaram de diversas atividades, como caminhadas, bingos e bailes. Os grupos são aten-

didos pela prefeitura de São Mateus do Sul, (Fotos: Sec. Assistência Social)

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2015

CONTRATANTE Câmiara Municipal de Arronio Cinto CONTRADO Loui val Padilha CPF 616 747 659-60 MODALDADE Dispensa de licitação — art. 25 de lai n. 8666/33 OBJETO Contratação de serviçois de padreiro, conforme Tenue Dispensa de Processo Licitatório.

Amarildo Stavacz

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N° 05/2015



Fundamentado no art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI da Lei Licitações RATIFICO o contrato de Dispensa de Licitação 05/2015, aquisição de material de manutenção do imóvel da mara Municipal, conforme documentação anexa ao processo

EMPRESA: Luana da Aparecida lusviak - JJ Multi Lojas CNPJ: 08.695.393/0001-07

Valor Total: R\$ 148,35

Dotação: 5 - Material de Consumo

Complemento do elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00 Material ra manutenção de bens imóveis

Data: 21/10/2015

São Mateus do desafios da red

Amarildo Stavacz Presidente CMAO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITA-ÇÃO Nº 07/2015

Fundamentado no art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI da Lei Representantes de diversas secretarias di Licitações RATIFICO o contrato de Dispensa de Licitação de órgãos e entidades ligadas aos serviços so 07/2015, aquisição de gêneros alimentícios, conforme docuciais de São Mateus do Sul se reuniram na nantação anexa ao processo licitatório. quinta, 22, no Centro da Juventude, para dis EMPRESA: Ervin Brongiel & Cia Ltda CNPJ: 81.354.417/0002-35 safios do setor no município.

A reunião foi convocada pela equipe do Dotação: 5 - Material de consumo

Valor Total: R\$ 990,55

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa Luana Aparecida Iusviaki, CNPJ 08.695.393/0001-07, sediada na Rua Reinaldo Machiaveli, s/n, Centro, Antonio Olinto, através de seu Diretor ou Representante Legal, portador da carteira de identidade nº 3.000550-3, declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Antonio Olinto, em 21 de outubro de 2015.

CNPJ 08.695.393/0001-07

LUANA DA APARECIDA IUSVIAKI-ISE

Rua: Ernestina W. da Silveira, s/n

CEP 83.980-000

Antonio Olinto

[Carimbo do CNPJ 1